

60.230.472 MARCOS PAULO MAGALHAES

RUA FERRARA N.85 JARDIM EUROPA
UBERLANDIA - MG CEP: 38414705
Fone: 34 996679982
UDISOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM

À Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro(a) Oficial Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO

Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 90092/2025 – Processo Administrativo nº 2025031082 – Irregularidade na Habilitação/Aceitabilidade da Proposta para o Item 51.

Recorrente: Udi Soluções Integradas **CNPJ:** 60.230.472/0001-62 **E-mail:** udisolucoesintegradas@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Udi Soluções Integradas, devidamente qualificada, vem, respeitosamente, por meio desta interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que considerou vencedora a empresa **IVALDO MARIANO MACHADO GO** para o **Item 51** do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.

1. Dos Fatos:

Constatou-se, durante a fase de julgamento/habilitação, que o fornecedor provisoriamente vencedor para o **Item 51 (Computador)**, identificado como **IVALDO MARIANO MACHADO GO**, **não enviou qualquer documentação referente à sua proposta comercial e/ou à sua habilitação** através da plataforma eletrônica ou por qualquer outro meio previsto no Edital.

2. Da Fundamentação Legal e Editalícia:

A ausência de documentação por parte do licitante **IVALDO MARIANO MACHADO GO** para o Item 51 configura grave violação às normas do Edital e à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, comprometendo a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do certame:

- O **item 6.1 do Edital** estabelece que os licitantes deverão "cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital".
- O **item 6.2.2 do Edital**, em conjunto com o **item 4.2.1 do Anexo III – Termo de Referência**, detalha exaustivamente as informações que a proposta deve conter, incluindo descrição complementar, prazo de validade, fabricante, marca, registro na ANVISA, e até mesmo dados bancários e do representante legal. A ausência de "nenhuma documentação" significa que nenhuma dessas exigências foi atendida.

60.230.472 MARCOS PAULO MAGALHAES

RUA FERRARA N.85 JARDIM EUROPA
UBERLANDIA - MG CEP: 38414705
Fone: 34 996679982
UDISOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM

- O **item 9.1.2.1 do Edital** é categórico ao prever a **desclassificação** do licitante "Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro".
- Adicionalmente, o **item 9.1.6 do Edital** estabelece a desclassificação da proposta que "a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável." A completa ausência de documentação impede a verificação das especificações e, portanto, é insanável.
- O **item 10.1 do Edital** exige a apresentação de "documentos [...] necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação". A falta total de documentação de habilitação, se for o caso, leva à **inabilitação**, conforme o **item 10.8.3**.
- O **item 8.2 do Edital** impõe ao Pregoeiro a verificação se o licitante classificado em primeiro lugar "atende às condições de participação no certame [...] e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência". Sem a documentação, essa verificação é impossível.

3. Do Mérito:

A falha do licitante **IVALDO MARIANO MACHADO GO** em apresentar a documentação solicitada no Edital e seus anexos impede a Administração de avaliar a conformidade da proposta e a qualificação do licitante. Tal situação gera insegurança para o processo licitatório, pois não há como garantir que o objeto ofertado pelo proponente vencedor atende às especificações mínimas exigidas ou que a empresa possui capacidade para cumprir as obrigações contratuais. Além disso, a aceitação de uma proposta sem a devida documentação fere o princípio da isonomia, prejudicando os demais licitantes que cumpriram rigorosamente todas as exigências editalícias.

4. Do Pedido:

Diante do exposto, a Recorrente solicita:

1. O conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo.
2. A imediata **desclassificação/inabilitação** do licitante **IVALDO MARIANO MACHADO GO** para o **Item 51** do Pregão Eletrônico nº 90092/2025, em razão da ausência de apresentação das documentações exigidas.
3. A reanálise das propostas para o referido item, dando-se prosseguimento com o próximo licitante melhor classificado que tenha cumprido todas as exigências do Edital.
4. O acesso integral aos documentos de habilitação e proposta do licitante **IVALDO MARIANO MACHADO GO**, para, se necessário, apresentar contrarrazões.

60.230.472 MARCOS PAULO MAGALHAES

RUA FERRARA N.85 JARDIM EUROPA

UBERLANDIA - MG CEP: 38414705

Fone: 34 996679982

UDISOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM

Nestes termos, pede deferimento.

Local: UBERLÂNDIA, 22 de janeiro de 2026.

60.230.472 MARCOS PAULO MAGALHAES

CNPJ: 60.230.472/0001-62

MARCOS PAULO MAGALHAES

CPF: 044.243.626-20

RG: 10.337.337 SSP/MG

Diretor

udisolucoesintegradas@gmail.com

34 99667 - 9982